

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 232/2015-SEMEC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC E A EMPRESA LÍDER ENGENHARIA LTDA EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada nesta cidade à Avenida Governador José Malcher, Nº. 1291 – Entre Travessa Catorze de Março e Avenida Generalíssimo Deodoro – Bairro de Nazaré – CEP: 66.060-230, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 05.055.033/0001-52**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, **Dra. Rosineli Guerreiro Salame**, brasileira, casada, pedagoga, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 78.068/2013-PMB, de 03 de dezembro de 2013 e autorizada a celebrar este instrumento contratual pelo Decreto Municipal Nº. 78.881/2014-PMB, de 24 de fevereiro de 2014, inscrita no **CPF/MF sob o Nº. 134.380.182-68** e portadora da Carteira de Identidade Nº. 4711291-SEGUP/PA, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Balbi, Nº. 1099 – Apartamento 601 – Bairro: Nazaré – CEP: 66.060-280, e a empresa **LÍDER ENGENHARIA LTDA EPP** sediada na Cidade de Belém. Estado do Pará, à Travessa Rui Barbosa, Nº. 1569 – Bairro de Nazaré – CEP: 66.035-220, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº. 14.127.864/0001-83**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Seu Administrador Sr. Jacy Gonzaga da Igreja, residente e domiciliado na Cidade de Belém. Estado do Pará, à Travessa Rui Barbosa, Nº. 1569 – Bairro de Nazaré – CEP: 66.035-220, portador do **CPF/MF Nº. 003.719.202-72** e da Carteira de Identidade Nº 5190-D CREA/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do Processo Nº. 1532/2016-SEMEC, em conformidade com o Artigo 57, §1º e incisos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 232/2015-SEMEC, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva da Escola Municipal Parque Bolonha, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução **em 60 (sessenta) dias contados do termo final dos prazos de execução previstos no instrumento contratual inicial.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Aditivo tem fundamento jurídico no Art. 57, § 1º e incisos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará até o dia **15 de abril de 2016**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INALTERAÇÕES

Todas as demais Cláusulas e condições do Contrato supracitado ficam inalteradas.

Belém/PA, 03 de fevereiro de 2016.

Rosineli Guerreiro Salame
Secretaria Municipal De Educação

Jacy Gonzaga da Igreja
Líder Engenharia LTDA EPP